PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022 | Ano XVII | Edição 1454 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Saúde 12
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 12
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 13

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.541, DE 05 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Educação – dever da família e do Estado e direito de todos – impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: *"A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver"*;

CONSIDERANDO, que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art. 7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO, a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO, a demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessitam de um 2º professor em salas de aula em diversas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO, que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO, que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2020, obedecendo-se os princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, o cargo público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Função Pública: 03 (três) Professores de Educação Básica I (PEB I)

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 05 de julho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10098/2022 – RECURSO – NÃO PROVIMENTO – MANUTENÇÃO DO DECISUM.

Síntese Processual

Após ter sido notificada acerca do quanto decidido nestes autos a empresa "EAS Segurança Privada Ltda" interpôs recurso, conforme constante às fls. 82 a 88.

Os autos foram remetidos à Guarda Civil Municipal, constando, às fls. 90 a 92, manifestação exarada pelo Sr. Maurício Campos, Ilustríssimo Comandante daquele Órgão.

Ato contínuo o processo fora encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constando, às fls. 95 a 97, manifestação exarada pelo Sr. Antonio Carlos Ferreira de Oliveira, Ilustríssimo Secretário.

Os autos foram remetidos ainda à Assessoria Técnico-Jurídica, constando, às fls. 98, parecer exarado pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico Chefe, Dr. Mykner Marcel Casagrande de Lima.

Por fim os autos vieram a mim conclusos, pelo que passo à **Análise e ao Julgamento do Feito:**

Análise

Razão **NÃO** assiste à Recorrente.

Em que pesem os esforços da empresa na vã tentativa

de anular e/ou reformar o quanto decidido neste processo, fato é que os argumentos por ela apresentados **não** têm o condão para tanto ao passo que, conforme muito bem explanado pelo Comandante da Guarda Municipal e pelo Secretário de Cultura e Turismo – tudo neste ato por mim corroborado - **o descumprimento contratual restou configurado e injustificado.**

Descumprimento tal que, além de ter sido admitido pela própria Recorrente, não fora por ela sanado, mesmo após ser instada a fazê-lo.

Ao ser contratada pelo Municícpio, a Recorrente era conhecedora e assumiu as obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

Não sendo admitidas, portanto, quaisquer condutas em sentido contrário, em verdadeira afronta ao quanto ali contratado.

Conforme constante nos autos, o Ilustríssimo Comandante da Guarda Civil Municipal esclareceu e ressaltou a gravidade dos descumprimentos evidenciados e os riscos dele advindos, **não** havendo que falar, portanto, quando o assunto é **SEGURANÇA PÚBLICA**, em "ausência de danos".

Ora, **os evidentes riscos de danos são suficientes a ensejar a penalização da empresa, principalmente considerando a prestação dos serviços em um evento de grandes proporções, contando com elevado número de Munícipes**.

Situações tais que ocasionaram inclusive a elaboração de **Boletins de Ocorrência!!!**

Inadmissível *uma empresa prestadora de serviços de "segurança"* ***não*** *atentar para o básico inerente às suas atividades, a começar pela uniformização, pelo uso de cinturão, pela pontualidade entre todos os demais apontamentos.*

Inadmissível uma empresa de "segurança", não prestar os serviços com a eficiência e eficácia necessárias e indispensáveis à garantia da integridade física e da VIDA de pessoas!!

De rigor **SIM** a rescisão contratual e a aplicação das penalidades impostas.

Não havendo que falar, no contexto, em "anulação" e ou qualquer "reforma" no que diz respeito à dosimetria das sanções, posto que as mesmas restaram perfeitamente fundamentadas nos termos da legislação aplicável à espécie; cumprindo ressaltar, aqui, que **o Edital e o artigo 87 da Lei nº 8.666/93 estabelecem a aplicação de uma ou mais sanções lá previstas, inclusive sob a forma cumulativa, ou seja, aplicadas em conjunto, exatamente como ocorreu no caso em análise.**

Por todo o exposto corroboro todo quanto manifestado pelos Ilustríssimos Comandante da Guarda Civil Municipal e Secretário Municipal de Cultura e Turismo, atentando ainda aos pareceres jurídicos acostados às fls. 12, 13 e 98; os quais também adoto como razão de decidir.

Decisão

Recebo o recurso interposto e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO** todo o quanto decidido neste processo.

Mantida, portanto, a seguinte decisão, em desfavor da Recorrente:

a) RESCISÃO UNILATERAL, a favor do Município, da **Ata de Registro de Preços nº 16/2022**– **Pregão Presencial nº 010/2022, através do cancelamento da referida Ata - nos termos do subitem 9.11 e 11.7 do Edital, c.c. artigos 77 e 78, incisos I, II, IV e VII da Lei nº 8.666/93;**

b) Multa Compensatória – 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços – (R$ 184.600,00) – penalidade tal que corresponde a R$ 18.460,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais) – nos termos do Subitem 11.4.2 do Edital, c.c. artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93;

c) Multa Moratória – Considerando que a Autorizão de Fornecimento nº 3536/2022 emitida exclusivamente para fins relacionados ao Festival de Inverno/2022, fora emitida no valor de R$ 97.696,00; **Considerando que o descumprimento contratual ocorreu nos 03 (três) primeiros dias do evento, quais sejam os dias 16/07/2022, 17/07/2022 e 18/07/2022, correspondendo assim ao valor total de R$ 21.164,00, aplica-se a Multa Moratória no valor correspondente a R$ 634,92 -** nos termos do Subitem 11.8 do Edital, c.c. artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade - nos termos do Subitem 11.4.3 do Edital, c.c. artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Encaminho os autos para ciência e providências necessárias quanto à comunicação, à interessada, acerca do quanto exposto na presente Decisão.

Amparo, 23 de agosto de 2022
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso X, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para locação do imóvel sito a Rua Gustavo de Souza, n°27, Ribeirão, Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em nome de **Sr. Tiago Antonio Nascimento Fernandes,** para instalação do Posto Fixo do SEBRAE/SP no Município de Amparo, no valor total de R$ 15.537,96 (quinze mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

Amparo, 19 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso X, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para locação do imóvel sito a Rua Pedro Penteado, n° 25, Centro, Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em nome de **Sra. Ana Maria Sinhor**

Zanin, para uso exclusivo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Amparo, no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Amparo, 19 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, NÃO PADRONIZADOS SOLICITADOS ATRAVÉS DE MANDADOS JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMÁCIA LTDA.** CNPJ nº 18.331.426/0001-93 e **PABLO PEIXOTO DOS SANTOS-ME**, CNPJ nº 06.092.927/0001-85, classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 045/2022.

GABRIELA RIBEIRO ROBERTO FARMÁCIA LTDA. CNPJ nº 18.331.426/0001-93

OFERTA DE COMPRA 816800801002022OC00049					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	MELATONINA 1MG/ML (MANIPULADO) FRASCO 30ml.	20	UN	R$ 10,00	R$ 200,00
03	RIBOFLAVINA 100MG CÁPSULAS.	3600	UN	R$ 0,20	R$ 720,00
04	L-CARTININA 500MG CÁPSULA.	3600	UN	R$ 0,39	R$ 1.404,00
05	CARBONATO DE CÁLCIO 1G ENVELOPE.	900	UN	R$ 0,60	R$ 540,00

PABLO PEIXOTO DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 06.092.927/0001-85

OFERTA DE COMPRA 816800801002022OC00050					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PEG 4000 SACHE - SEM SABOR – MANIPULADO.	1350	UN	R$ 4,60	R$ 6.210,00

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.
Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.
As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das sanções para o caso de inadimplemento** - do Edital.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS PACIENTES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA) APÓS A DOAÇÃO / COLETA DE SANGUE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 08.528.442/0001-17 e **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**, CNPJ nº 03.649.725/0001-01, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 075/2022.

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 08.528.442/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO - BEBIDA LACTEA UHT - EMBALAGEM 200 ML -	8200	UN	CHOCOLIDER	R$ 1,14	R$ 9.348,00
3	BISCOITO DOCE EM SACHÊ 8 A 11 GRAMAS - SABORES SORTIDOS (MAIZENA/COCO/LEITE) -	7600	UN	LE PETIT	R$ 0,18	R$ 1.368,00
4	BISCOITO SALGADO EM SACHÊ 8 A 11 GRAMAS - TIPO CREAM CRACKER	7600	UN	LE PETIT	R$ 0,18	R$ 1.368,00
5	NECTAR DE FRUTAS - SABORES SORTIDOS (ABACAXI, LARANJA, UVA,	7600	UN	BELA ISCHIA	R$ 1,20	R$ 9.120,00

	MARACUJÁ) 200ML					

SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI, CNPJ nº 03.649.725/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM EM COPOS, COM CAPACIDADE 200 ML CADA. -	12000	UN	DAFLORA	R$ 0,67	R$ 8.040,00

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. Os produtos estarão sujeitos a conferência e aceite pelo responsável.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº217/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 786/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AAS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO PARA INVENTÁRIO, EMPLAQUETAMENTO, REGISTRO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: AAS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA..

CNPJ nº 14.922.433/0001-09.

CONTRATO nº: 217/2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).

Amparo, 04 de agosto de 2022.

Publique-se.

.....

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Na publicação da edição do dia 25 de agosto de 2022 do Jornal Oficial de Amparo, a página 02:

ONDE SE LEU:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Aos 25 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO CARDÁPIO DO CAPS II, CAPS AD E CENTRO DIA DO IDOSO, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **Caco Comercial de Frutas LTDA – CNPJ Nº 60.795.978/0002-08, Comercial João Afonso LTDA – CNPJ Nº 53.437.315/0001-67, Pro-Cooking Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – CNPJ Nº 06.318.421/0001-41 e São Braz S.A. Indústria e Comércio de Alimentos – CNPJ Nº 08.811.226/0019-03** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 091/2022.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Aos 25 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **Caco Comercial de Frutas LTDA – CNPJ Nº 60.795.978/0002-08, Comercial João Afonso LTDA – CNPJ Nº 53.437.315/0001-67, Pro-Cooking Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – CNPJ Nº 06.318.421/0001-41 e São Braz S.A. Indústria e Comércio de Alimentos – CNPJ Nº 08.811.226/0019-03** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 091/2022.

ONDE SE LEU:

Comercial João Afonso LTDA.

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2.300	Un.	Margarina vegetal com sal com 500 grs.	Delícia	R$ 8,50	R$ 19.550,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.076.395,73**	

LEIA-SE:

Comercial João Afonso LTDA.

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2.300	Un.	Margarina vegetal com sal com 500 grs.	Delícia	R$ 8,00	R$ 18.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.075.245,73**	

A Secretaria Municipal de Administração faz saber que retifica as incorreções e ratifica o demais teor constante na referida ata de registro de preços.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis

Diretora do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 11510/2021 – **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 091/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para elaboração de laudo ergonômico, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor, informo-lhe que no dia 25 de agosto de 2022, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório, realizada na sala de licitações, que contou com a participação da empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli, CNPJ nº 14.117.450/0001-73. Após o devido credenciamento, aberto e aferida a proposta, este pregoeiro, escoimado pelo Art. 4º Inciso XVII da Lei Federal nº 10.520/02, negociou diretamente com o representante da empresa e alcançou o desconto de R$ 2.943,00 frente a proposta inicial. Já em análise de habilitação, considerei os

documentos apresentados em conformidade com as exigências do edital, corroborado pela aprovação técnica realizada pelo engenheiro de segurança do trabalho, Cláudio Dalri. Em que pense o fim dos trabalhos do procedimento licitatório, declaro a **ADJUDICAÇÃO** a favor da empresa **Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli**, CNPJ nº **14.117.450/0001-73**, vencedora do objeto cujo serviço é a emissão de laudos ergonômicos, com o menor preço por item no valor de R$ 20.500,00 para a execução do contrato. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

Julio César.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 11510/2021 – **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 091/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho para elaboração de laudo ergonômico, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO**do item em licitação a favor da empresa **Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli**, CNPJ nº **14.117.450/0001-73**, vencedora do objeto em licitação com o menor preço por item no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

Alcides Pereira Bueno Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 9272/2022– **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 098/2022 – **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamento solicitado através de mandado judicial, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 26 de agosto de 2022, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório através da plataforma *online* Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, que obteve a participação 03 (três) proponentes. Logo realizada a etapa de lances, restou classificar em primeiro lugar a empresa Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0012-98, que cumpriu todas as exigências habilitatórias previstas no edital, inclusive com a apresentação do registro do medicamento no Ministério da Saúde que foi aprovada pela farmacêutica Thais Cristina de Almeida, e por isso, foi considerada habilitada no certame. Ademais, saliento que não houve manifestação de intenção de recurso pelos demais proponentes. Dado o exposto, declaro a **ADJUDICAÇÃO** a favor da empresa **Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos LTDA**, CNPJ nº **04.307.650/0012-98**, vencedora do item 01 – Enzalutamida 40mg, com o valor unitário de R$ 86,81, somando o valor total de R$ 156.258,00. Desta forma, escoimado pelo Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

Julio César.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 9272/2022– **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 098/2022 – **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamento solicitado através de mandado judicial, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 4.320/64 e do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO**dos lotes em licitação a favor da empresa **Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncológicos LTDA**, CNPJ nº **04.307.650/0012-98**, vencedora do item 01 – Enzalutamida 40mg, com o valor unitário de R$ 86,81, somando o valor total de R$ 156.258,00. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 7920/2022 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 096/2022 **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de usina de asfalto móvel, capacidade de produção de 100 toneladas, incluindo projeto de instalação, de acordo, Conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos as Licitantes que retiraram o Edital do Pregão Presencial nº. 036/2022 e as interessadas em participar do Pregão, que o certame licitatório está SUSPENSO para readequação editalícia. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis

Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

CONTRATO N° 142/2022

Autorizado no

Processo de Compra nº 6061/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA GABRIEL DE MATTOS AMANCIO 27692047855, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE RESTAURO E ARTESANATO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 6061/2022.

CONTRATADA: GABRIEL DE MATTOS AMANCIO
CNPJ Nº: 21.468.886/0001-72
VIGÊNCIA: 09 meses, tendo como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR: R$ 5.700,00
Amparo, 27 de maio de 2022.

CONTRATO Nº194/2022
Autorizado no
Processo Licitatório nº 7746/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO WORLD-FIRE LTDA., ESPECIALIZADA EM RECARGA DE GASES DE USO DOS EQUIPAMENTOS DA OFICINA DE SERRALHERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 7746/2022.

CONTRATADA: EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO WORLD-FIRE LTDA.
CNPJ N°: 05.591.750/0001-07
VIGÊNCIA: 12 meses, de 11/07/2022 a 10/07/2023
VALOR: R$ 4.500,00
Amparo, 11 de julho de 2022.

CONTRATO Nº213/2022
Autorizado no
Processo Licitatório nº 8153/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA WANX CONSTRUTORA LTDA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA HIDRÁULICA PARA OBRAS NA E.M. PLÍNIO MORATO DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 8153/2022.

CONTRATADA:WANX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N°: 30.126.604/0001-40
VIGÊNCIA: termo de início em 08/08/2022 e termo final em 07/10/2022.
VALOR: R$ 21.348,61
Amparo, 02 de agosto de 2022.

ERRATA

Tornam-se sem efeito a publicação abaixo relacionada, realizada na edição nº 1427 do dia 20 de julho de 2022 do Jornal Oficial de Amparo, na página 06, ONDE SE LEU:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25, inc. III, do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **PALAVRA CANTADA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., CNPJ nº 71.959.159/0001-86,** para apresentação do show "BAFAFÁ DO PALAVRA CANTADA" para compor a programação das festividades de Dia das Crianças da cidade de Amparo, no valor total R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Publique-se
Amparo, 30 de junho de 2022.
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

Processo nº 7344/2022.
Pregão Presencial nº 093/2022.
Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de copos de água mineral para diversas Secretarias, conforme Edital e Anexos

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de licitações, esta pregoeira e seu grupo de apoio formado por: Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, Ana Lúcia Carneiro Pinto e Kátia Fátima Pavam Coltre, onde foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório, que contou com a participação das proponentes: JEFERSON SIQUEIRA E SILVA 438.246.678-43, CNPJ nº 47.007.178/0001-28 e R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 29.809.661/0001-44.

Após o credenciamento dos representantes, foram classificadas as propostas iniciais à etapa de lances em conformidade com o disposto no Art 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02.

Na fase de lances a empresa R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, negociou o melhor preço no valor de R$ 0,54 por item.

Assim, passou-se a análise dos documentos de habilitação da empresa R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, que restou considerada habilitada no certame.

Sem objeções às deliberações tomadas em sessão, não houve manifestação em recorrer.

Pelo exposto, foi declarada a ADJUDICAÇÃO a favor da empresa R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, da seguinte forma: vencedora com o menor preço do item, com o valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 23.371,20 (vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Assim, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente quanto a HOMOLOGAÇÃO, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

Regina Célia Aparecido Doné

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO

Processo nº 7344/22

Pregão Presencial nº 93/2022.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de copos de água mineral para diversas Secretarias, conforme Edital e Anexos

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer da pregoeira constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO do item em licitação a favor da empresa R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 29.809.661/0001-44, vencedora do objeto em licitação, com o menor preço por item no valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor de R$ 23.371,20 (vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a respectiva contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.

LUCIANO ANTONACCI

Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **EDITORA GRALHA AZUL EIRELI, CNPJ nº 42.860.641/0001-66,** para a aquisição de material gráfico (cartilhas) sobre o Cadastro Único, no valor total R$ 2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais).

Publique-se

Amparo, 24 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.9242/2022 – SANATÓRIO ISMAEL – SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

PROC.11372/2022 – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PATRICK BATISTA S/S

AUTO DE INDRAÇÃO

PROC.5704/2020 - BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – AIF 0167

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROC.5704/2022 – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – AIP 1165

Amparo, 26 de agosto de 2022

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO 013/2022

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10286/2022

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2022, CELEBRADO AOS 17/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA LINGUAGEM – CONVENIADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA LINGUAGEM

VALOR R$ 295.400,00

VIGÊNCIA: 17/08/2022 à 16/05/2022

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Comunicamos o cancelamento das inscrições municipais pertinentes às empresas abaixo relacionadas, conforme solicitação formalizada através dos respectivos processos administrativos:

ABANZAI REPRESENTAÇÕES S/A, CNPJ 05.377.993/0001-39, inscrição municipal nº 013.076 cancelada com data de 05/07/2022, processo administrativo nº 9984/2022.

W CARNEIRO PINTO SERVIÇOS DE PINTURA ME, CNPJ 11.859.174/0001-20, inscrição municipal nº 015.562 cancelada com data de 08/06/2022, processo administrativo nº 9640/2022.

CASA SHOPPING VARIEDADES DE AMPARO LTDA, CNPJ 38.177.715/0001-97, inscrição municipal nº 027.274 cancelada com data de 11/07/2022, processo administrativo nº 9976/2022.

TAMIRES MONIQUE DE MORAES - MEI, CNPJ 34.897.778/0001-67, inscrição municipal nº 026.101 cancelada com data de 14/07/2022, processo administrativo nº 9908/2022.

Silmara Souza Campos

Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL *"EX OFFICIO"*

Comunicamos o cancelamento de ofício das inscrições municipais pertinentes às empresas abaixo relacionadas:

HUBBARD DO BRASIL AVICULTURA LTDA, CNPJ 08.260.548/0004-25, inscrição municipal nº 022.930 cancelada com data de 05/05/2021, conforme informações contidas no processo administrativo nº 89/2017.

POLYCOR INDUSTRIALIZAÇÃO DE PIGMENTOS LTDA, CNPJ 21.645.081/0001-57, inscrição municipal nº 020.927 cancelada com data de 16/11/2021, conforme informações contidas no processo administrativo nº 559/2015.

Silmara Souza Campos

Analista do Executivo – Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
LICITAÇÃO

Processo administrativo: 884/2022. Referente: Irregularidades em execução de contrato. Fundamento legal: Art. 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/93. Licitação: Carta Convite nº 03/2021. Contratada: Potencial Const. e Serviços Eireli (CNPJ: 03.785.059/0001-20). Contrato: 06/2022. Parte dispositiva da decisão: Pelo exposto e de tudo mais que nestes autos constam, considerando o descumprimento injustificado, pela contratada do expresso disposto no edital, em suas cláusulas 15.2, 16.1, “a”, “b”, “c”, 16.2 e 16.3; ainda o descumprimento do termo contratual, em suas cláusulas oitava, “g” e décima terceira, “a”, “b” e “c”; considerando o contido no edital em sua cláusula 12, itens 12.1, “a”, “c”, parágrafos segundo e terceiro, ainda os itens 12.2 e 12.3; o contido na cláusula décima, “a”, “c”, parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto do termo contratual; considerando o expresso disposto nos arts. 66, 67, 78, incisos I, II e III, 79, inciso I, 86, caput e § 1º e ainda o art. 87, incisos I e II, todos da Lei Federal de nº 8.666/93 e ainda o disposto no art. 7º da Lei Federal de nº 10.520/02, determino o seguinte em relação a empresa POTENCIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.785.059/0001-20): a) Rescisão unilateral do Instrumento Público de Contrato de nº 06/2022; b) Penalidade de advertência formal; e c) Penalidade de multa correspondente a R$87.936,075; Intime-se. Providencie ainda publicação da parte dispositiva da presente decisão junto ao Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93. Decorrido o prazo legal de recurso e/ou pedido de reconsideração, certifiquem e tornem conclusos novamente para demais providencias. Cumpra-se. Amparo, 26 de agosto 2022. Julio Cesar Camargo. Diretor Administrativo.

.....

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 35/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES – PROCESSO ADM. 005787/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP SAAE

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O VALOR GLOBAL ANUAL DESTE CONTRATO É DE R$ 10.865,00 CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, E SERÁ QUITADO EM PARCELA ÚNICA, INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS, TAXAS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO.

.....